Sábado, 29 de Junho de 1991

Número 147

I-B
SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 140/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 87/91 de transferência de verbas, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, no montante de 2704 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 128, de 5 de Junho de 1991 ..... 3342-(7)

Declaração de rectificação n.º 141/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 80/91, do Ministério das Finanças, no montante de 100 000 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 116, de 21 de Maio de 1991 ..... 3342-(7)

Declaração de rectificação n.º 142/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 477/91, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, que aumenta o quadro de pessoal do Instituto Português do Património Cultural, criado pelo Decreto-Lei n.º 216/90, de 3 de Julho, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 127, de 4 de Junho de 1991 ..... 3342-(7)

Declaração de rectificação n.º 143/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 303/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que sujeita ao regime cinegético especial as propriedades integradas na totalidade da freguesia da Ventosa, concelho de Alenquer, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 81, de 8 de Abril de 1991 3342-(7)

Declaração de rectificação n.º 144/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 82/91, de transferências de verbas do Ministério do Emprego e da Segurança Social, no montante de 79 901 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 121, de 27 de Maio de 1991 ..... 3342-(7)

Declaração de rectificação n.º 145/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar n.º 11/91, do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, que aprova o Plano Regional de Ordenamento do Território para o Algarve (PROT — Algarve), publicado no *Diário da República*, n.º 67, de 21 de Março de 1991 ..... 3342-(8)

Declaração de rectificação n.º 146/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 78/91, do Ministério da Saúde, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1990, no montante de 21 801 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 101, de 3 de Maio de 1991 3342-(8)

Declaração de rectificação n.º 147/91:

De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 13/91/M, da Região Autónoma da Madeira, que cria o Fundo de Investimento para o Futebol Profissional (FIFPROF), publicado no *Diário da República*, n.º 131, de 8 de Junho de 1991 ..... 3342-(8)

Declaração de rectificação n.º 148/91:

De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/91, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova a regulamentação da alienação de acções do Banco Fonsecas & Burnay, S. A., publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122 (suplemento), de 28 de Maio de 1991 ... 3342-(8)

Declaração de rectificação n.º 149/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 83/91, de transferência de verbas, do Ministério das Finanças, no montante de 1 372 629 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 122, de 28 de Maio de 1991 3342-(9)

Declaração de rectificação n.º 150/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 227/91, dos Ministérios da Defesa Nacional e das Finanças, que aprova o quadro geral do pessoal civil da Força Aérea, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1991 ..... 3342-(9)

Declaração de rectificação n.º 151/91:

De ter sido rectificada a Declaração de rectificação n.º 28-J/91 à Declaração n.º 15/91, de transferências de verbas, no orçamento do Ministério do Comércio e Turismo no montante de 58 223 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 49 (2.º suplemento), de 28 de Fevereiro de 1991 ..... 3342-(11)

Declaração de rectificação n.º 152/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 84/91, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, no montante de 311 792 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 122, de 28 de Maio de 1991 ..... 3342-(11)

Declaração de rectificação n.º 153/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 86/91, do Ministério das Finanças, de alterações orçamentais de vários ministérios para o ano de 1990 no montante de 19 126 838 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 127, de 4 de Junho de 1991 ..... 3342-(11)

Declaração de rectificação n.º 154/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 403/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que sujeita ao regime cinegético especial vários prédios rústicos sitos na freguesia de São Marcos de Ataboeira, concelho de Castro Verde, e na freguesia de Alcaria Ruiva, concelho de Mértola, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 109, de 13 de Maio de 1991 ..... 3342-(12)

Declaração de rectificação n.º 155/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 90/91, do Ministério das Finanças, relativa a alterações nos orçamentos de vários ministérios para o ano de 1990, no montante de 27 873 731 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 129, de 6 de Junho de 1991 3342-(12)

Declaração de rectificação n.º 156/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 93/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério para o ano de 1990, no montante de 406 217 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 143, de 25 de Junho de 1991 ..... 3342-(12)

Declaração de rectificação n.º 157/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 283/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que sujeita ao regime cinegético especial as propriedades demoninadas «Herdade do Castelo», «São Gião» e outras, situadas na freguesia de Alqueva, concelho de Portel, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1991 .. 3342-(12)

Declaração de rectificação n.º 158/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 407/91, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, que sujeita ao regime cinegético especial os prédios rústicos denominados «Quinta do Leão» e outros, sitos na freguesia de Veiros, concelho de Estremoz, e «Herdade da Gafa» e outros, sitos na freguesia e concelho de Monforte, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 111, de 15 de Maio de 1991 3342-(13)

Declaração de rectificação n.º 159/91:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 125/91, dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, que cria no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola um lugar de assessor principal na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar, publicado no *Diário da República*, n.º 132, de 11 de Junho de 1991 ..... 3342-(13)

Declaração de rectificação n.º 160/91:

De ter sido rectificado o Despacho Normativo n.º 124/91, dos Ministérios das Finanças e da Agricultura, Pescas e Alimentação, que cria no quadro de pessoal do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola um lugar de assessor principal na carreira técnica superior, a extinguir quando vagar, publicado no *Diário da República*, n.º 132, de 11 de Junho de 1991 ..... 3342-(13)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 140/91

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Planeamento e da Administração do Território, a Declaração n.º 87/91 de transferências de verbas, publicada no *Diário da República,* n.º 128, de 5 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 04, subdiv. 01, C. E. 02.03.08, «Representação dos serviços», na col. «Anulações», onde se lê «20» deve ler-se «30».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 141/91

Segundo comunicação da Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 80/91, publicada no *Diário da República,* n.º 116, de 21 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na observação 6, onde se lê «Inclui 600 000 contos com compensação em receita, ao abrigo do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.» deve ler-se «Inclui 600 000 contos com compensação em receita, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 274/90, de 7 de Setembro.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 142/91

Para os devidos efeitos se declara que a Portaria n.º 477/91, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 127, de 4 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No mapa anexo II, na col. «Categoria», onde se lê «Técnico superior» deve ler-se «Técnico superior principal».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 143/91

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Agricultura, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 303/91, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 81, de 8 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 1.º, onde se lê «de Alenquer, com uma área total de 1929,3724 ha» deve ler-se «de Alenquer, com uma área total de 2210,3724 ha».

Por ter sido incorrectamente calculada e delimitada a área da zona de caça, procede-se de novo à publicação da planta:

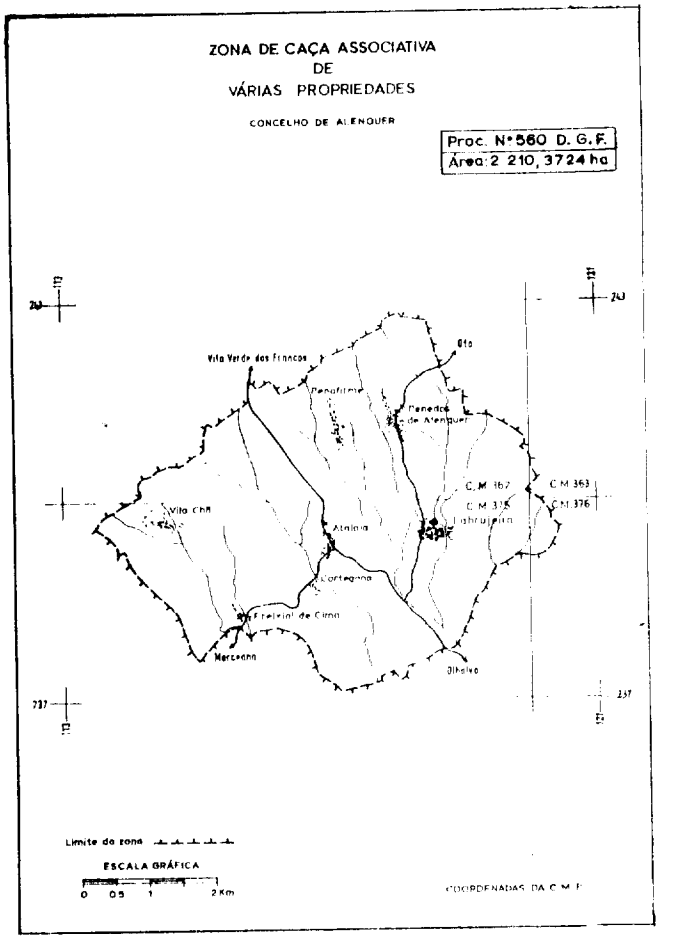

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 7 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 144/91

Segundo comunicação da 10.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Decla-

ração n.º 82/91, publicada no *Diário da República*, n.º 121, de 27 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No cap. 01, div. 01, subdiv. 05, no código referente à classificação económica «Remunerações certas e permanentes», onde se lê «01.00.00» deve ler-se «01.01.00».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 145/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar n.º 11/91, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 11.º, «Zonas de ocupação turística», no n.º 1, onde se lê «a que se refere a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 7.º» deve ler-se «a que se refere a alínea *b*) do n.º 3 do artigo 7.º».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 146/91

Segundo comunicação da 12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério da Saúde, a Declaração n.º 78/91, publicada no *Diário da República*, n.º 101, de 3 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No cap. 01, div. 02, subdiv. 01, onde se lê «C. E. 02.03.01 — Material de secretaria» deve ler-se «C. E. 02.01.03 — Material de secretaria».

No cap. 03, div. 02, subdiv. 01, C. E. 02.03.01, na col. «Reforços ou inscrições», onde se lê «5 contos» deve ler-se «—».

No cap. 03, div. 02, subdiv. 03, entre os códigos da C. E. 02.03.01 e 02.03.08 deve constar o código «C. E. 02.03.06 — Comunicações — 304 contos», na col. «Reforços ou inscrições».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 17 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 147/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Legislativo Regional n.º 13/91/M, publicado no *Diário da República*, n.º 131, de 8 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No sumário e na epígrafe, onde se lê «Decreto Legislativo Regional n.º 13/91» deve ler-se «Decreto Legislativo Regional n.º 13/91/M».

No n.º 3 do artigo 4.º, onde se lê «Os vogais da direcção são representantes dos clubes da I Divisão e II Divisão de Honra e dos Campeonatos Nacional de Futebol, indicados pelas respectivas direcções» deve ler-se «Os vogais da direcção são representantes dos clubes da I Divisão e II Divisão de Honra dos Campeonatos Nacionais de Futebol, indicados pelas respectivas direcções».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 148/91

Para os devidos efeitos se declara que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 122 (suplemento), de 28 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No artigo 22.º, n.º 1, do caderno de encargos, onde se lê «seguro-caução ou garantia bancária nos termos do anexo IV» deve ler-se «seguro-caução ou garantia bancária nos termos do anexo III».

No anexo I do caderno de encargos, onde se lê «Mais informo que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º ..., de ... de ...» deve ler-se «Mais informo que nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 182/91, de 14 de Maio».

No anexo III do caderno de encargos, onde se lê «a favor do Estado Português, uma garantia bancária no valor de 10 000 000$» deve ler-se «a favor do Estado Português, uma garantia bancária no valor de 5 400 000 000$» e onde se lê «anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º .../91, de ... de ...» deve ler-se «anexo à Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/91, de 28 de Maio».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 149/91

Segundo comunicação da 3.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 83/91, de transferência de verbas, publicada no *Diário da República*, n.º 122, de 28 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea			
60	04					**Despesas excepcionais**		
						Intedência-Geral do Orçamento		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.01.00		Dotação provisional:		
			1.01.0	06.01.00	A	Conf. n.º 3 e artigo 20.º da Lei n.º 40/83	1 327 629	–
				06.01.00	O	Mobilidade de pessoal	–	1 000 000

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea			
60	04					**Despesas excepcionais**		
						Intendência-Geral do Orçamento		
				06.00.00		Outras despesas correntes:		
				06.01.00		Dotação provisional:		
			1.01.0	06.01.00	A	Conf. n.º 3, artigo 20.º da Lei n.º 40/83	1 372 629	–
				06.01.00	C	Mobilidade de pessoal	–	1 000 000

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 21 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 150/91

Segundo comunicação do Ministério da Defesa Nacional, a Portaria n.º 227/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 67, de 21 de Março de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Pessoal técnico-profissional.	4	Execução de traduções e retroversões de textos e correspondência.	Tradutor-correspondente	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista ..... Técnico-adjunto principal ..... Técnico-adjunto de 1.ª classe ..... Técnico-adjunto de 2.ª classe	1 1 2 2 2	– – 1 – –
		Funções executivas de aplicação técnica na área de identificação de material.	Depósito — identificação de material.	Técnico auxiliar especialista ..... Técnico auxiliar principal ..... Técnico auxiliar de 1.ª classe ..... Técnico auxiliar de 2.ª classe	2 2 6 (*b*) 4	– – 3 –
	3	Actividade desportiva	Instrutor desportivo ...	Técnico auxiliar especialista ..... Técnico auxiliar principal ..... Técnico auxiliar de 1.ª classe ..... Técnico auxiliar de 2.ª classe	– – 3 –	– – – –

Pessoal técnico-profissional.		Construção e manutenção de infra-estruturas.	Técnico auxiliar.....	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal.....	– 1	– 1
			Técnico auxiliar (laboratório de solos).	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	– – 2 –	– – – –
		Documentação e informação científica e técnica.	Técnico auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	2 3 4 4	– – – –

deve ler-se:

Pessoal técnico-profissional.	4	Execução de traduções e retroversões de textos e correspondência.	Tradutor-correspondente	Técnico-adjunto especialista de 1.ª classe Técnico-adjunto especialista..... Técnico-adjunto principal..... Técnico-adjunto de 1.ª classe..... Técnico-adjunto de 2.ª classe.....	1 1 2 2 2	– – 1 – –
	3	Funções executivas de aplicação técnica na área de identificação de material.	Depósito — identificação de material.	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	2 2 6 (*b*) 4	– – 3 –
		Actividade desportiva.....	Instrutor desportivo...	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	– – 3 –	– – – –
		Construção e manutenção de infra-estruturas.	Técnico auxiliar.....	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal.....	– 1	– 1
			Técnico auxiliar (laboratório de solos).	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	– – 2 –	– – – –
		Documentação e informação científica e técnica.	Técnico auxiliar de BAD	Técnico auxiliar especialista..... Técnico auxiliar principal..... Técnico auxiliar de 1.ª classe..... Técnico auxiliar de 2.ª classe.....	2 3 4 4	– – – –

Onde se lê:

Pessoal auxiliar	1	Tarefas de limpeza e conservação das instalações e distribuição de expediente.	Auxiliar de serviços de 1.ª classe.	Auxiliar de serviços (*l*)..... Auxiliar de serviços de 2.ª classe....	– (*j*) 600	– –

deve ler-se:

Pessoal auxiliar	1	Tarefas de limpeza e conservação das instalações e distribuição de expediente.	Auxiliar de serviços (*l*)	Auxiliar de serviços de 1.ª classe.... Auxiliar de serviços de 2.ª classe....	– (*j*) 600	– –

Onde se lê:

Pessoal com regime especial.		Saúde.....	Técnico de diagnóstico e terapêutica (*q*).	Técnico de ortopedia...	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista..... Técnico principal..... Técnico de 1.ª classe..... Técnico de 2.ª classe.....	– – 1 – –	– – – – –
				Técnico de análises clínicas.	Técnico especialista de 1.ª classe Técnico especialista..... Técnico principal..... Técnico de 1.ª classe..... Técnico de 2.ª classe.....	2 2 2 5 3	– – – 2 –

deve ler-se:

Pessoal com regime especial.		Saúde	Técnico de diagnóstico e terapêutica (*q*).	Técnico de ortóptica...	Técnico especialista de 1.ª classe	-	-
					Técnico especialista.....	-	-
					Técnico principal.....	1	-
					Técnico de 1.ª classe.....	-	-
					Técnico de 2.ª classe.....	-	-
				Técnico de análises clínicas e de saúde pública.	Técnico especialista de 1.ª classe	2	-
					Técnico especialista.....	2	-
					Técnico principal.....	2	-
					Técnico de 1.ª classe.....	5	2
					Técnico de 2.ª classe.....	3	-

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 151/91

Segundo comunicação da 9.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Comércio e Turismo, a Declaração de rectificação n.º 28-J/91 à Declaração n.º 15/91, publicada no *Diário da República,* n.º 49 (2.º suplemento), de 28 de Fevereiro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea			
01	01	02				**Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica**		
			8.01.0	01.01.09		Participações e prémios	1 930	-

deve ler-se:

Classificação						Rubricas	Em contos	
Orgânica			Funcional	Económica			Reforços ou inscrições	Anulações
Capítulo	Divisão	Subdivisão		Código	Alínea			
01	01	02				**Comissão de Aplicação de Coimas em Matéria Económica**		
			8.01.0	01.01.09		Participações e prémios	-	104

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 152/91

Segundo comunicação da 6.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a Declaração n.º 84/91, publicada no *Diário da República,* n.º 122, de 28 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 02, Div. 12, C. E. 02.03.07, alínea B» deve ler-se «Cap. 02, div. 12, C. E. 02.03.07, alínea C».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 153/91

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, a Declaração n.º 86/91, publicada no *Diário da República,* n.º 127, de 4 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 02 — Ministério da Defesa Nacional, onde se lê «Cap. 05, div. 03» deve ler-se «Cap. 05, div. 03, subdiv. 01 — Despesas gerais da Força Aérea».

Em 08 — Ministério da Justiça, onde se lê «Cap. 04, div. 01, C. F. 1.01.0» deve ler-se «Cap. 04, div. 01, C. F. 1.03.0».

Em 10 — Ministério do Planeamento e da Administração do Território, onde se lê «Cap. 02, div. 01, subdiv. 02, C. F. 0.01.0, C. E. 04.01.03 — F» deve ler-se «Cap. 02, div. 01, subdiv. 02, C. F. 1.01.0, C. E. 04.01.03 — F».

Em 11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, onde se lê «Cap. 01, div. 04, subdiv. 01, C. F. 8.01.1, C. E. 01.01.07 — Gratificações» deve ler-se «Cap. 01, div. 04, subdiv. 01, C. F. 8.02.1, C. E. 01.01.07 — Gratificações» e onde se lê «Cap. 01, div. 05, subdiv. 01, C. F. 8.02.2, C. E. 02.03.02 — Abono de família» deve ler-se «Cap. 01, div. 05, subdiv. 01, C. F. 8.02.2, C. E. 01.03.02 — Abono de família».

Em 14 — Ministério da Educação, onde se lê «Cap. 03, div. 16, subdiv. 11, C. F. 3.02.0, C. E. 01.01.01 — Pessoal além dos quadros» deve ler-se «Cap. 03, div. 16, subdiv. 11, C. F. 3.02.0, C. E. 01.01.02 — Pessoal além dos quadros».

Em 15 — Ministério da Saúde, onde se lê «Cap. 03, div. 01, subdiv. 01, C. F. 4.01.0, C. E. 01.01.01 — Pessoal dos quadros — 2177 contos» deve ler-se «Cap. 03, div. 01, subdiv. 01, C. F. 4.01.0, C. E. 01.01.01 — Pessoal dos quadros — 2117 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 154/91

Segundo comunicação da Secretaria de Estado da Agricultura, do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 403/91, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 109, de 13 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 6, onde se lê «a manter dois guardas florestais auxiliares» deve ler-se «a manter três guardas florestais auxiliares».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 155/91

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, Ministério das Finanças, a Declaração n.º 90/91, publicada no *Diário da República,* n.º 129, de 6 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Em 02 — Ministério da Defesa Nacional, no cap. 02, div. 08, coluna «Designação», onde se lê «Outros encargos da defesa nacional — Despesas» deve ler-se «Outros encargos especiais da defesa nacional — Despesas».

Em 06 — Ministério das Finanças, no cap. 06, div. 02, C. F. 5.02.0, C. E. 01.03.08 — A, coluna «Designação», onde se lê «Classes inactivas (PSP, GNR e GF) — 121 519» deve ler-se «Classes inactivas (PSP, GNR e GF) — 11 519».

Em 07 — Ministério da Administração Interna, no cap. 02, div. 03, C. F. 1.03.0, onde se lê «C. E. 01.01.06 — Pessoal adido aos quadros» deve ler-se «C. E. 01.01.06, al. C — Pessoal adido aos quadros».

Em 11 — Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, no cap. 01, div. 04, subdiv. 01, C. F. 08.02.1, onde se lê «C. E. 04.01.03 — Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA)» deve ler-se «C. E. 04.01.03, al. B — Instituto Nacional de Investigação Agrária (INIA)».

Em 15 — Ministério da Saúde, no cap. 03, div. 02, subdiv. 04, C. E. 02.00.00, coluna «Designação», onde se lê «Aquisição de serviços correntes» deve ler-se «Aquisição de bens e serviços correntes».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 156/91

Para os devidos efeitos se declara que a Declaração n.º 93/91, publicada no *Diário da República,* n.º 143, de 25 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No sumário, onde se lê «De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério, para o ano de 1990, no montante de 416 217 contos» deve ler-se «De terem sido autorizadas transferências de verbas no orçamento do Ministério, para o ano de 1990, no montante de 406 217 contos».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 157/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, a Portaria n.º 283/91, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 80, de 6 de Abril de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 4.º, onde se lê «a Sociedade Agrícola Vale de Carros, L.da» deve ler-se «a Vera Cruz Safáris, S. A.».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 158/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação (Secretaria de Estado da Agricultura), a Portaria n.º 407/91, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 111, de 15 de Maio de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 6, onde se lê «a manter três guardas florestais auxiliares» deve ler-se «a manter dois guardas florestais auxiliares».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 159/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Despacho Normativo n.º 125/91, publicado no *Diário da República,* n.º 132, de 11 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No preâmbulo, onde se lê «licenciada Georgete de Castro Madureira Carmo Simões» deve ler-se «licenciada Maria Georgete de Castro Madureira Carmo Simões».

No n.º 1, onde se lê «aprovado pela Portaria n.º 745/89, de 30 de Agosto» deve ler-se «constante da Portaria n.º 1227/90, de 21 de Dezembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

Declaração de rectificação n.º 160/91

Segundo comunicação do Ministério da Agricultura, Pescas e Alimentação, o Despacho Normativo n.º 124/91, publicado no *Diário da República,* n.º 132, de 11 de Junho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «aprovado pela Portaria n.º 745/89, de 30 de Agosto» deve ler-se «constante da Portaria n.º 1227/90, de 21 de Dezembro».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 28 de Junho de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins.*

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5$50; preço por linha de anúncio, 154$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 55$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex